

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 010/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 029/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.537.400/0001-76, com sede Avenida A, 4165, Sala:307;bloco:1 T06, Paiva Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, e-mail: [licitacao.maxlicite@gmail.com](mailto:licitacao.maxlicite@gmail.com), tel.: (81) 3203-3903, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Soares da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23, e portador da identidade nº 5432363 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 3391, apt 405, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54410240 estado de Pernambuco, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para o eventual fornecimento parcelado de materiais limpeza, higiene, descartáveis e apoio destinados a Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
08	BALDE PLÁSTICO, BORDAS REFORÇADAS E ALÇA METÁLICA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA	UNIDADE	50	ICASA	R\$ 5,40	R\$ 270,00

MAXLICITE SOLUCOES  
COMERCIAIS  
LTDA:39537400000176

Assinado de forma  
digital por MAXLICITE  
SOLUCOES COMERCIAIS  
LTDA:39537400000176

Página 1 de 5



DE 10L					
--------	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL** - R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal, que ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail, e será recebido conforme abaixo especificado:

3.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.2.2 - Definitivamente, no prazo de **10 (dez)** dias consecutivos, contados do recebimento provisório, qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo

3.3 – Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 7:00 horas até a 13:00 horas.

3.4 – Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo órgão responsável, que emitirá laudo de análise atestando a qualidade dos produtos.

3.5 – Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

3.6– Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou submetido para garantia.

MAXLICITE SOLUCOES Assinado de forma digital  
COMERCIAIS por MAXLICITE  
LTDA:39537400000176 SOLUCOES COMERCIAIS  
LTDA:39537400000176



#### 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato, sendo para tanto a **Danila de Farias Justino**, CPF nº 095.137.734-50, ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS  
LTDA:395374000017  
6

Assinado de forma digital por MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS  
LTDA:3953740000176



## 7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

MAXLICITE Assinado de  
SOLUCOES forma digital por  
COMERCIAIS MAXLICITE  
LTDA:39537 COMERCIAIS  
400000176 LTDA:395374000  
00176

Página 4 de 5



9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de fevereiro de 2024

Danila de Farias Justino, CPF nº 095.137.734-50

**Fiscal da Ata**

MAXLICITE SOLUCOES Assinado de forma  
COMERCIAIS digital por MAXLICITE  
LTDA:395374000017 SOLUCOES COMERCIAIS  
6 LTDA:3953740000176

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

**MAXLICITE SOLUÇÕES  
COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ nº 39.537.400/0001-76  
CONTRATADA